



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

Contrato nº 013/2021
Pregão nº 015/2021
Processo nº 2021-H6GM7

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA DETEMAC DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo sua Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos, Sra. **CARLA MILANEZE PASSOS COSTA SILVA**, nomeada pelo Decreto/Portaria nº 1524-S, de 08 de julho de 2026, publicada no DIO em 09 de julho de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 3531430, e a empresa **DETEMAC DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.107.783/0001-19, com sede na Rod. BR 101 Norte, KM 230, Fundão/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador legal, sócio proprietário, Sr. **MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL**, brasileiro, casado, empresário, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 013/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O **Contrato nº 013/2021** tem por objeto a prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da modalidade da garantia de execução contratual**, originalmente prestada na modalidade carta-fiança, **que passa a ser prestada na modalidade caução em dinheiro**, no valor de **R\$ 1.559,38 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global reajustado do Contrato nº 013/2021, com fundamento no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro observará o prazo de vigência previsto na Cláusula 8.3 do Contrato, permanecendo válida durante toda a execução contratual e por 3 (três) meses após o término de sua vigência.

1.3. A liberação da garantia anteriormente prestada na modalidade carta-fiança ficará condicionada à efetiva constituição da caução em dinheiro prevista neste Termo Aditivo e ao cumprimento das demais condições estabelecidas na Cláusula Oitava do Contrato.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Fazenda

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais.

CARLA MILANEZE PASSOS COSTA SILVA

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos - Respondendo

Decreto Nº 1524-S, de 08.07.2026

CONTRATANTE

MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL

DETEMAC DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLA MILANEZE PASSOS COSTA SILVA

SUBSECRETARIO ESTADO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 23/07/2026 14:39:31 -03:00

MARCELLO GIOVANNI THOMAZ CUZZUOL

CIDADÃO
assinado em 23/07/2026 16:20:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2026 16:20:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA JULIA MOURÃO OTTONI (SUPERVISOR AREA FAZENDARIA - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1NBQCG>